

Disponibilização da relação das aquisições de bens e contratações de serviços, efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos 24, IV e 25, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002 ou com base na Lei Federal nº 13.979/2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus, detalhadas pelos seguintes elementos, nos termos do Comunicado SDG nº 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

**PROCESSO Nº2020/00066312**

<b>Fundamento legal:</b>	Dispensa de Licitação - Leis Federais nºs 13.979/2020 e 8.666/1993.				
<b>Data:</b>	18/08/2020				
<b>Prazo contratual:</b>	Entrega única				
<b>Nome do Contratado</b>	<b>Número de inscrição na Receita Federal do Brasil (CPF/CNPJ)</b>	<b>Objeto com detalhamento</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Bio-Pace Comercial Ltda	03.231.857/0001-00	Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho G, cor branca	9.000	3,90	<b>35.100,00</b>
Bio-Pace Comercial Ltda	03.231.857/0001-00	Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho GG, cor branca	2.000	3,90	<b>7.800,00</b>
Columbia Comércio de Descartáveis Eireli	06.317.832/0001-12	Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20 - Pacote com 100 unidades	150	15,90	<b>2.385,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Máscara cirúrgica tripla filtração com elástico	11.000	0,65	<b>7.150,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Luva para procedimento (látex) tamanho PP talcada - caixa com 100 unidades	30	36,90	<b>1.107,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Luva para procedimento (látex) tamanho P talcada - caixa com 100 unidades	200	42,90	<b>8.580,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Luva para procedimento (látex) tamanho P não talcada - caixa com 100 unidades	10	44,90	<b>449,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Luva para procedimento (látex) tamanho M talcada - caixa com 100 unidades	200	44,90	<b>8.980,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Luva para procedimento (látex) tamanho G talcada - caixa com 100 unidades	40	37,90	<b>1.516,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Avental para paciente em tnt branco GR40 s/ manga (ginecologia)	100	5,67	<b>567,00</b>
Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)	36.939.335/0001-17	Avental descartável laminado 40gr/m2 azul	2.000	9,80	<b>19.600,00</b>
Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	03.402.979/0001-12	Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,0 (par)	200	1,89	<b>378,00</b>
Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	03.402.979/0001-12	Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,5 (par)	200	1,89	<b>378,00</b>
				<b>Total</b>	<b>93.990,00</b>

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Item 1 – Máscara Cirúrgica tripla filtração com elástico:**

- confeccionada em tnt (tecido não tecido 100% polipropileno);
- fabricada em tripla camada com filtro;
- soldada eletronicamente;
- com elástico;
- atóxica e aspirogênica;
- descartável e de uso único.

**Nosso Código: 27.0405**

**Quantidade: 11.000 unidades**

**Item 2 – Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20, com as seguintes características:**

- confeccionada em polipropileno (tecido não tecido);
- descartável;
- gramatura: 20 g/m<sup>2</sup>;
- anatômica;
- hipoalergênica;
- com elástico ao redor, para fixação;
- cor branca;
- tamanho único;
- pacote com 100 unidades.

**Nosso Código: 27.0540**

**Quantidade: 150 pacotes com 100 unidades**

**Item 3 – Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho G, cor branca, com as seguintes características:**

- descartável;
- fabricado em TNT (tecido não tecido – fibras 100% polipropileno);
- tamanho G;
- gramatura: mínima de 40gr/m<sup>2</sup>;
- com abertura nas costas;
- cor branca;
- acabamento em overlock;
- manga longa com elástico no punho;
- comprimento: até altura dos joelhos;
- decote com viés;
- um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;

**Nosso Código: 28.0081**

**Quantidade: 9.000 unidades**

**Item 4 – Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho GG, cor branca, com as seguintes características:**

- descartável;
- fabricado em TNT (tecido não tecido – fibras 100% polipropileno);
- tamanho GG;
- gramatura: mínima de 40gr/m<sup>2</sup>;
- com abertura nas costas;
- cor branca;
- acabamento em overlock;
- manga longa com elástico no punho;
- comprimento: até altura dos joelhos;
- decote com viés;
- um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;

**Nosso Código: 28.0082**

**Quantidade: 2.000 unidades**

**Item 5 – Luva para procedimento (látex) tamanho PP talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho PP;
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Nosso Código: 27.1036**

**Quantidade:** 30 (caixa com 100 unidades).

**Item 6 – Luva para procedimento (látex) tamanho P talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho P (pequeno);
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Nosso Código: 27.1037**

**Quantidade:** 200 (caixa com 100 unidades).

**Item 7 – Luva para procedimento (látex) tamanho P não talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- não talcada/sem pó/sem talco e não estéril;
- hipoalergênica;
- tamanho P;
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Nosso Código: 27.0403**

**Quantidade:** 10 (caixa com 100 unidades).

**Item 8 – Luva para procedimento (látex) tamanho M talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho M (médio);
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Nosso Código: 27.1038**

**Quantidade:** 200 (caixa com 100 unidades)

**Item 9 – Luva para procedimento (látex) tamanho G talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho G (grande);
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Nosso Código: 27.1039**

**Quantidade:** 40 (caixa com 100 unidades)

**Item 10 – Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,0**

Luva, com as seguintes características:

- Tipo cirúrgica tamanho nº 7,0;
- Confeccionadas em látex 100% natural;
- Bainhas reforçadas e resistentes;
- Pulverizadas com pó bio-absorvível de modo a facilitar sua colocação e retirada;
- Esterilizadas, atóxicas, anatômicas, hipoalergênicas;
- Produto desenvolvido para utilização única (descartável);
- Superfície antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos;
- Embaladas em envelopes contendo um par de luvas cada um, com indicação de mão direita e esquerda;

- Utilizadas como barreira biológica em procedimentos cirúrgicos invasivos, evitando contaminações bacterianas, viróticas e parasitárias, proveniente de contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas, mucosas e artigos sujos.
- Impróprias como barreira química (não devem ser usadas para manipulação de produtos químicos como: álcalis, solventes orgânicos ou produtos clorados).
- De acordo com as normas técnicas e legislação vigentes.

**Nosso Código: 27.0398**

**Quantidade:** 200 pares

**Item 11 – Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,5**

Luva, com as seguintes características:

- Tipo cirúrgica tamanho nº 7,5;
- Confeccionadas em látex 100% natural;
- Bainhas reforçadas e resistentes;
- Pulverizadas com pó bio-absorvível de modo a facilitar sua colocação e retirada;
- Esterilizadas, atóxicas, anatômicas, hipoalergênicas;
- Produto desenvolvido para utilização única (descartável);
- Superfície antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos;
- Embaladas em envelopes contendo um par de luvas cada um, com indicação de mão direita e esquerda;
- Utilizadas como barreira biológica em procedimentos cirúrgicos invasivos, evitando contaminações bacterianas, viróticas e parasitárias, proveniente de contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas, mucosas e artigos sujos.
- Impróprias como barreira química (não devem ser usadas para manipulação de produtos químicos como: álcalis, solventes orgânicos ou produtos clorados).
- De acordo com as normas técnicas e legislação vigentes.

**Nosso Código: 27.0399**

**Quantidade:** 200 pares

**Item 12 – Avental para paciente em tnt branco GR40 s/ manga (ginecologia), com as seguintes características:**

- para utilização em pacientes (ginecologia);
- matéria prima (tnt) tecido-não-tecido;
- material descartável e atóxico;
- Cor branca
- o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;
- gramatura 40g;
- sem manga.

**Nosso Código: 28.0055**

**Quantidade:** 100 unidades

**Item 13 – Avental descartável laminado 40gr/m2 azul, com as seguintes características:**

Avental Descartável;

Em Não Tecido 100% Polipropileno (TNT), Laminado, Absorvente e Impermeável, Gramatura: 40gr/m2;

Manga Longa C/ Punho Em Malha Canelada e Decote C/viés Na Cor Azul;

Fechamento Nas Costas e Cintura C/ Sistema de Ajuste e Fixação C/ Dois Pares de Amarrilhos;

Medindo No Mínimo 1,30 Largura x 1,50 de Comprimento, Não Estéril;

Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;

Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;

**Nosso Código: 28.0084**

Quantidade: 2000 unidades

1. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total determinado pelo fabricante.

**2. Local de entrega do objeto após agendamento prévio:**

SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico

Rua Bela Cintra, 151 – 4º Andar – Sala 86 - Consolação - SP.

Fone: (011) 3256-2259/3256-1658

Contato: Dra. Adriana Regina Perez Brito/Sergio Takeshi Okita

E-mail: arperetz@tjsp.jus.br e/ou [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, devendo proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação dos produtos e segurança contra quaisquer tipo de contaminações.

4. As entregas deverão ser feitas no local indicado no item 3, **após agendamento prévio**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

**Processo nº 66312/2020**  
**Assunto: EPI's - SGP**

**Empresa: Bio-Pace Comercial Ltda.**

Item 03 – Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho G, cor branca

Quantidade: 9.000 unidades

Valor unitário .....R\$ 3,90

Valor total .....R\$ 35.100,00

Item 04 – Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho GG, cor branca

Quantidade: 2.000 unidades

Valor unitário .....R\$ 3,90

Valor total .....R\$ 7.800,00

**Valor total empresa Bio-Pace .....R\$ 42.900,00**

**Empresa: Columbia Comércio de Descartáveis Eireli**

Item 02 – Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20

Quantidade: 150 pacotes com 100 unidades

Valor unitário .....R\$ 15,90

Valor total .....R\$ 2.385,00

**Valor total empresa Columbia .....R\$ 2.385,00**

**Empresa: Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI)**

Item 01 – Máscara cirúrgica tripla filtração com elástico

Quantidade: 11.000 unidades

Valor unitário .....R\$ 0,65

Valor total .....R\$ 7.150,00

Item 05 – Luva para procedimento (látex) tamanho PP talcada

Quantidade: 30 caixas com 100 unidades

Valor unitário .....R\$ 36,90

Valor total .....R\$ 1.107,00

Item 06 – Luva para procedimento (látex) tamanho P talcada

Quantidade: 200 caixas com 100 unidades

Valor unitário .....R\$ 42,90

Valor total .....R\$ 8.580,00

Item 07 - Luva para procedimento (látex) tamanho P não talcada

Quantidade: 10 caixas com 100 unidades

Valor unitário .....R\$ 44,90

Valor total .....R\$ 449,00

Item 08 – Luva para procedimento (látex) tamanho M talcada

Quantidade: 200 caixas com 100 unidades

Valor unitário .....R\$ 44,90

Valor total .....R\$ 8.980,00

Item 09 – Luva para procedimento (látex) tamanho G talcada

Quantidade: 40 caixas com 100 unidades

Valor unitário ..... R\$ 37,90

Valor total ..... R\$ 1.516,00

Item 12 – Avental para paciente em tnt branco GR40 s/ manga (ginecologia)

Quantidade: 100 unidades

Valor unitário ..... R\$ 5,67

Valor total ..... R\$ 567,00

Item 13 – Avental descartável laminado 40gr/m2 azul

Quantidade: 2.000 unidades

Valor unitário ..... R\$ 9,80

Valor total ..... R\$ 19.600,00

**Valor total empresa Luiz Fernando (Visual EPI) ..... R\$ 47.949,00**

**Empresa: M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli**

Item 10 – Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,0

Quantidade: 200 pares

Valor unitário ..... R\$ 1,89

Valor total ..... R\$ 378,00

Item 11 – Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,5

Quantidade: 200 pares

Valor unitário ..... R\$ 1,89

Valor total ..... R\$ 378,00

**Valor total empresa M.N.P. .... R\$ 756,00**

**Valor total geral..... R\$ 93.990,00**

Senhora Coordenadora,

Cuida-se neste processo da aquisição de EPI's, material necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus, consoante pedido e justificativa da SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico.

Recebido o pedido, realizamos a triagem, juntamos os anexos: “Lei 13.979\_20”, “Medida Provisória 926\_20”, “Resolução CNJ 322\_20”, bem como os itens de materiais do Siafísico e encaminhamos solicitação de proposta, recebendo uma declinação e as propostas constantes na pasta digital. Lançamos os valores no sistema SCL, resultando no quadro resumo da pesquisa de preços, o qual apresentou as seguintes empresas como detentoras do menor valor válido: Bio-Pace Comercial Ltda. (itens 03 e 04); Columbia Comércio de Descartáveis Eireli (item 02); Luiz Fernando de Genaro ME (Visual EPI – itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13) e M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli (itens 10 e 11).

A SGP aprovou os itens ofertados conforme e-mails anexos à pasta digital.

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juntamos os cadastros no Siafísico das empresas, e as documentações (CNPJ, CRF-FGTS, CND Conjunta e CNDT), as consultas aos sites da Secretaria da Fazenda/CADIN Estadual, PGE/Sanções Administrativas, TCESP/Relação de Apenados e da CGU-Portal da Transparência/Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Certidão das fazendas municipal e estadual e PGE São Paulo.

Visando a análise de compatibilidade do preço ofertado, também realizamos pesquisa em sistema informatizado de banco de preços, conforme 'Relatório de Cotação', anexo na pasta digital.

Encaminhamos o presente à r. consideração de V<sup>a</sup> Senhoria, deixando à critério superior a avaliação da suficiência dos documentos apresentados e, para que as despesas não sejam incorretamente classificadas, propomos consulta à Secretaria de Orçamento e Finanças quanto aos itens/natureza de despesa dos materiais que se pretende adquirir, com posterior **emissão da nota de reserva orçamentária, no valor total geral de R\$ 93.990,00.**

São Paulo, 28 de julho de 2020.



Nº do processo: 2020/00066312

Nº compra: 0161/2020

Critério de julgamento: Menor valor unitário

Composição do preço: Não excluir valores

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SGP 4.2 -  
AQUISIÇÃO - aventais, máscaras, luvas, etc.

Condições de pagamento:

Garantia/validade mínima:

Validade da proposta:

Data da pesquisa: 24/07/2020

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	SGP 4.2.4 - Seção de Almoarifado Médico e Odontológico	0000005/2020

Participante	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - A.M.B Equipamentos Medico Odontologico Ltda - ME	07.364.596/0001-58	Aiman	(11) 3294-3434	dentalamb@dentalamb.com.br		
P002 - Alcoflame Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Máquinas Ltda.	11.122.853/0001-12	Daniel	19 3656-0646	karina@alcoflame.com.br		
P003 - Aruanda Distribuidora de Produtos Descartáveis	35.342.076/0001-80	Dayana	3567-5550	adm@aruandadescartaveis.com.br		
P004 - AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.	06.698.091/0005-90	Aline	(11) 3809 - 9994	licitacao@autopel.com		
P005 - Bio Pace Comercial Ltda.	03.231.857/0001-00	Daniilo	(11) 2236-5836	daniilo.roque@uol.com.br	60 dia(s)	
P006 - Bonzão industria de Produtos de Lipeza Ltda.	19.232.159/0001-60	Eneas	47 3455-0009	eneiassucesso@hotmail.com		
P007 - Casa Cirúrgica Oliveira Ltda	21.472.567/0001-30	Aline	(11) 3404-3698	cirurgicaoliveira@outlook.com		
P008 - CBS Médico Científica S/A	48.791.685/0001-68	Setor de Licitações	11-3347-2700	licitacoes@cbsmed.com.br		
P009 - CINCO CIRÚRGICA LTDA.	69.055.226/0001-96	Paulo	6952-2252	cincoirurgica@uol.com.br	10 dia(s)	
P010 - Cirúrgica Bonaparte Ltda	04.228.124/0001-80	Fabiana	(11) 4233-3434	vendas1@cirurgicabonaparte.com.br		
P011 - Cirurgica Universal Ltda.	53.011.250/0001-93	Neuza	5574-5445	neuza@cirurgicauniversal.com.br		
P012 - COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	06.317.832/0001-12	Nora Matos	11-2838-7360	nora.matos@ccbs.com.br	60 dia(s)	
P013 - Dexcar Indústria e Comércio Eireli	04.843.255/0001-77	Luciana	(11) 2256-1799	luciana@dexcar.com.br		
P014 - Dimebras Comercial Hospitalar LTDA.	56.081.482/0001-06	Claudiomiro Florek	(16) 3519-3170	claudio@dimebrashospitalar.com.br		
P015 - Emillia Romana Comércio e Importação Ltda.	20.506.610/0001-79	Marcello	(44) 3354-7599	manoeljr@emilliaromana.com.br	60 dia(s)	
P016 - Fattore Confecções Ltda-ME	55.827.976/0001-24	Celia	11 2294-7411	fatmkt@uol.com.br		
P017 - Hora Mais Comercio e Representacoes Ltda.	35.121.328/0001-40	Fernando Martinez	11 37358448	vendas@horamaisdescartaveis.com.br		
P018 - L & A Comércio e Serviços Ltda.-EPP	08.214.036/0001-80	Karina Iris Rabello	11-3733-6498	karina@laconstruir.com.br		
P019 - LABTECH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS EIRELLI	02.419.460/0001-84	Ricardo André	(11) 2941-5400	ricardo@labtech.com.br		
P020 - Luiz Fernando de Genaro ME	36.939.335/0001-17	Lúcia Varejão	(12) 9 9686-2626	estrutura@globo.com	60 dia(s)	
P021 - M.N.P Custodio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	03.402.979/0001-12	Lucas	(11) 2082-8301	lucas.souza@mnpcustodio.com.br	60 dia(s)	
P022 - Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	03.434.334/0001-61	Patricia	(11) 3837-9517	medimport@medimport.com.br		
P023 - Nacional Comercial Hospitalar Ltda.	52.202.744/0001-92	Mayara	16-3963-9090	cotacao7@nacionalhospitalar.com.br		
P024 - Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.	00.504.095/0001-80	Rubens	(11) 2827-4850	rubens.silva@papalix.com.br		



Participante	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P025 - Protenge Equipamentos de Proteção Individual Ltda.	58.249.988/0001-07	Yure	2234-8000	comercial5@protenge.com.br		
P026 - S&T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMATICA LTDA	12.488.131/0001-49	kATIA	(15) 3281 - 3538	licitacoes@stcomercial.com.br		
P027 - Sandra A S Alberto ME	01.071.649/0001-66	Sandra	(11) 5663-6529	sandra@mgconfecoes.com.br		
P028 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	54.651.716/0011-50	Cristiane	2763-5250	cmatos@gimba.com.br		
P029 - Tecnimagem - Técnicos em imagem Comercial Ltda - EPP.	02.513.582/0001-35	Sandra	3858-8172	tecnimagem@terra.com.br		
P030 - Wide Stock Comercio e Distribuição Ltda	11.699.331/0001-88	Juliana	(11)3789-37-89	vendas24@widestock.com.br	60 dia(s)	

## Valores a licitar

Nº	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	SIAFISICO	P005	P009	P012	P015	P017	P020	P021
0001	Máscara Cirúrgica tripla filtração c/elástico	UNID	11.000	2328941	1,25	2,40	1,80	1,20	1,12	0,65	
0002	Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20	PACOTE	150	740144			15,90	22,00	16,80	28,00	
0003	Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho G, cor branca	UNID	9.000	4972600	3,90	19,50	4,40	7,00	7,00	5,67	4,88
0004	Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho GG, cor branca	UNID	2.000	4288882	3,90	19,50		7,00	7,42	5,67	
0005	Luva para Procedimento (látex), tamanho "PP", talcada	CX 100	30	4101952					51,80	36,90	
0006	Luva para Procedimento (látex), tamanho "P", talcada	CX 100	200	3837289			56,00		51,80	42,90	51,48
0007	Luva para Procedimento (látex) - tamanho "P" - não talcada	CX 100	10	4024052						44,90	
0008	Luva para Procedimento (látex), tamanho "M", talcada	CX 100	200	3837270					51,80	44,90	51,48
0009	Luva para Procedimento (látex), tamanho "G", talcada	CX	40	4102690			56,00		51,80	37,90	51,48
0010	Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,0	PAR	200	135682					2,22	2,29	1,89
0011	Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,5	PAR	200	5023351					2,22	2,29	1,89
0012	AVENTAL PARA PACIENTE EM TNT BRANCO GR40 S/ MANGA (GINECOLOGIA)	UNID	100	5648033					7,00	5,67	
0013	Avental descartável laminado 40gr/m2 azul	UNID	2.000	5598117			42,50		12,18	9,80	12,80
Valor total da proposta por participante:					56.650,00	325.900,00	75.225,00	93.500,00	142.974,00	115.435,00	92.927,20

Nº	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	SIAFISICO	P030	Referência	Total
0001	Máscara Cirúrgica tripla filtração c/elástico	UNID	11.000	2328941	2,18	0,65	7.150,00
0002	Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20	PACOTE	150	740144	16,00	15,90	2.385,00
0003	Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho G, cor branca	UNID	9.000	4972600	6,00	3,90	35.100,00
0004	Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho GG, cor branca	UNID	2.000	4288882	7,50	3,90	7.800,00



Nº	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	SIAFISICO	P030	Referência	Total
0005	Luva para Procedimento (látex), tamanho "PP", talcada	CX 100	30	4101952	45,00	<b>36,90</b>	1.107,00
0006	Luva para Procedimento (látex), tamanho "P", talcada	CX 100	200	3837289	45,00	<b>42,90</b>	8.580,00
0007	Luva para Procedimento (látex) - tamanho "P" - não talcada	CX 100	10	4024052	45,00	<b>44,90</b>	449,00
0008	Luva para Procedimento (látex), tamanho "M", talcada	CX 100	200	3837270	45,00	<b>44,90</b>	8.980,00
0009	Luva para Procedimento (látex), tamanho "G", talcada	CX	40	4102690	45,00	<b>37,90</b>	1.516,00
0010	Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,0	PAR	200	135682		<b>1,89</b>	378,00
0011	Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,5	PAR	200	5023351		<b>1,89</b>	378,00
0012	AVENTAL PARA PACIENTE EM TNT BRANCO GR40 S/ MANGA (GINECOLOGIA)	UNID	100	5648033		<b>5,67</b>	567,00
0013	Avental descartável laminado 40gr/m2 azul	UNID	2.000	5598117		<b>9,80</b>	19.600,00
Valor total da proposta por participante:					116.980,00	251,10	<b>93.990,00</b>

**Informações do contrato**

Nº Pedido: 0000005/2020

Tipo de contratação: Ordinário

Existe contrato vigente para o objeto: Não

Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente? Sim

Lilian de Cassia Verga  
Responsável pela pesquisa

Conferida por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da pesquisa: 24/07/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo nº 66312/2020**

**Parecer nº 1037/2020**

Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19). Lei nº 13.979/2020. Fornecimento de equipamentos de proteção individual, a serem utilizados pelos profissionais de saúde nos atendimentos ambulatoriais. Medida de prevenção de contágio pela COVID-19, nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020, necessária para o retorno das atividades presenciais. Hipótese excepcional e temporária de contratação direta exclusivamente destinada ao enfrentamento do COVID-19. Parecer AGU nº 00002-2020-CNMLC-CGU. Preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 4º a 4º-I, da Lei nº 13.979/2020, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 926/2020. Parecer pelo prosseguimento.

Senhor Secretário de Administração e Abastecimento

Vieram os autos para análise de pedido de contratação por dispensa de licitação de máscaras cirúrgicas, toucas cirúrgicas, aventais descartáveis em TNT (tamanhos G e GG), luvas em látex para procedimento (tamanhos PP talcada, P talcada e não talcada, M e G talcadas), luvas estéreis descartáveis (nºs 7,0 e 7,5), aventais ginecológicos e aventais descartáveis laminados, medida de higiene necessária



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

para retomada das atividades presenciais no Tribunal de Justiça (fls. 03/08 e 15), visando a prevenção de contágio pela COVID-19.

A i. SAAB 4.2.4 – Serviço de Almojarifado Médico e Odontológico trouxe as seguintes justificativas para a aquisição pretendida:

Fl. 03: “serão utilizados pelos profissionais nos atendimentos presenciais e servirão para evitar a contaminação pelo vírus da Covid 19.”

Fl.15: “Os equipamentos de proteção individual solicitados neste período de licitação serão utilizados em sua totalidade pelos profissionais de saúde dessa Côrte na retomada presencial dos atendimentos ambulatoriais. Justifica-se esta quantidade licitada estimada para o consumo de um mês, pois é necessária a troca de toda paramentação a cada atendimento no intuito de preservar a saúde dos profissionais de saúde contra a covid19, assim como evitar a contaminação cruzada do paciente.”

Fls. 195/196:” Informo que atualmente há instalados neste Tribunal, 16 ambulatórios médicos e 7 ambulatórios odontológicos e que contam atualmente com um contingente de 124 profissionais, entre médicos, cirurgiões dentistas, auxiliares de saúde bucal, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e servidores alocados nas respectivas recepções. O pedido de licitação nº 2020/66312, como já informado genericamente, visa a aquisição de equipamentos de proteção individual para mitigar a possibilidade de contágio pelo mortal vírus Sars-Cov2. Anteriormente à decretação da pandemia havia uma previsibilidade quanto ao consumo desses itens, prioritariamente utilizados pela área odontológica desta Côrte, no entanto, o protocolo de uso desses “epi’s” mudou drasticamente, de modo que o modelo de avental foi alterado para proteger os profissionais de saúde quanto a fluídos orgânicos, sendo mandatório o seu uso pela equipe de saúde como um todo, conforme determinação de órgãos sanitários e os respectivos conselhos de classe. Todos os médicos e cirurgiões dentistas devem utilizar além do avental impermeável mais um avental suplementar de gramatura 40 que deve ser trocado a cada atendimento. A tabela abaixo demonstra a estimativa de consumo para o período de um mês de atendimento em termos de unidades, valor aproximado que se obtém multiplicando o número 124 vezes 4 atendimentos, o que resulta em um total de 496 unidades de itens a serem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

consumidos a cada dia de atendimento. É evidente também que a quantidade estimada leva em conta a experiência dos gestores de cada área da SGP4. Apesar de todos os ambulatórios não estarem funcionando plenamente neste momento, é necessário prever o consumo desses itens, pois a organização de outro certame de compra em caso de aumento de demanda, além do necessário tempo suplementar, pode se mostrar antieconômico. Informo, outrossim, que a falta de equipamento de proteção individual, mesmo que seja de uma unidade, resultará em paralisação de qualquer atendimento nos ambulatórios.

Ressalto que os aventais foram distribuídos em 9000 unidades G e 2000 unidades GG, totalizando 11.000 unidades. As máscaras cirúrgicas são comumente fabricadas e acondicionadas em caixas de 100 unidades, assim como o pacote de toucas e idem para luvas P e M. As luvas PP, G, e P sem pó contemplarão aquelas pessoas cujo biótipo fogem do usual nesta Côrte. As luvas cirúrgicas são necessárias em alguns procedimentos cirúrgicos específicos em que é necessário material asséptico. Os aventais de uso ginecológico são para uso das pacientes e apenas 100 unidades foram incluídas nesta compra porque podem ser necessários para atendimento. Informo, finalmente, que todos os itens, sem exceção, tem prazo de validade entre 4 e 5 anos, de modo que todo o material terá previsão de uso mesmo que se encontre alguma solução para a atual crise sanitária.”

	Área médica/consumo dia	Área odonto/consumo dia	total	Consumo mensal
Avental G e GG	400	100	500	11000
Máscara cirúrgica com elástico	400	100	500	11000
touca	400	200	600	13200
luva P e M	800	200	1000	22000

Constam, ainda, dos autos: **(i)** pedido formulado pela SGP 4.2.4 – Serviço de Almojarifado Médico e Odontológico (fl. 03/08); justificativas da aquisição (fls. 3 e 15), complementadas às fls. 195/196; **(ii)** termo de referência (fls.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

18/22), retificado às fls. 187/191; **(iii)** documentação de regularidade da Bio-Pace Comercial Médica LTDA, Columbia Comércio de descartáveis Eireli, Luis Fernando de Genaro ME e M.N.P Custódio Comércio de Produtos Hospitalares-ME (fls. 100/113; 117/129; 133/14 e 148/160, respectivamente); **(iv)** pesquisa de mercado (fls. 174/176); **(vi)** informações sobre a disponibilidade orçamentária (fls. 179/180 e 182).

**É o relato do necessário. Passamos a opinar.**

Nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, art. 22 do Provimento CSM nº 2.138/13 e art. 6º da Portaria nº 9.795/19, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico. Por tais razões, o presente parecer não alcança a análise de aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tampouco ingressa na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Tribunal.

Desde a Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”), o Governo Federal tem adotado medidas diversas para seu enfrentamento, incluindo a declaração de calamidade pública pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20, de março de 2020.

No âmbito das contratações públicas, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 (“**Lei nº 13.979/2020**”), trouxe importantes inovações destinadas a otimizar a aquisição de bens e serviços pela Administração para enfrentamento da COVID-19<sup>1</sup>. Confira-se:

“**Art. 4º-** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de

<sup>1</sup> “A Lei n. 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus. A Exposição de Motivos constantes da MPV 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal” (Parecer-nº 00002-2020-CNMLC-CGU-AGU – Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/03/PARECER-REFERENCIAL-n.%2000011-2020-CONJUR-MS-CGU-AGU.pdf>).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

§ 1º- A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Em linhas gerais, a Lei nº 13.979/2020 flexibilizou as regras do pregão<sup>2</sup> e trouxe nova modalidade de dispensa de licitação destinada à aquisição de bens ou serviços necessários para o enfrentamento da doença.

Especificamente no caso dos autos, as informações e justificativas de fls. 03 e 15, complementadas às fls. 195/196 não deixam dúvidas de que a aquisição direta em tela (equipamentos de proteção individual) é indispensável para o enfrentamento do Coronavírus, uma vez que o material será utilizado pelos profissionais de saúde nos atendimentos ambulatoriais, medida de higiene necessária para retomada das atividades presenciais, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, amoldando-se, pois, à hipótese de contratação direta excepcional e temporária prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 (acima transcrito).

A par da gravidade e excepcionalidade da situação atual, o legislador presumiu que as aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do COVID-19 atendem os pressupostos inerentes às contratações emergenciais (emergencialidade, necessidade, previsibilidade de risco à saúde ou à vida de pessoas e adequação da contratação para enfrentamento do risco). Confira-se a redação do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020:

“Art. 4º-B - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

<sup>2</sup> **Art. 4º-G** - Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) § 1º- Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) § 2º- Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) § 3º - Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o [art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), para as licitações de que trata o **caput**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

I - ocorrência de situação de emergência; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))”.

Ainda que assim não fosse, importante observar que os autos demonstram a urgência da contratação. Há **necessidade imediata** de aquisição dos quantitativos necessários para atender aos profissionais de saúde desta Corte quando retomarem as atividades presenciais nos ambulatórios do Tribunal de Justiça (fls. 03, 15 e 195/196) e a **reabertura** dos prédios do TJSP já ocorreu no **último dia 26/07 (conforme Provimento CSM nº 2563/2020)**.

A nova hipótese de dispensa de licitação, ainda que guarde certa similaridade com a contratação emergencial prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, apresenta requisitos legais específicos. Nessa linha, a d. Advocacia Geral da União assentou que:

“19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. **Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária**”<sup>3</sup>.

Feitas tais considerações iniciais, passamos à análise dos requisitos previstos nos arts. 4º a 4º-I, da Lei nº 13.979/2020, conforme sua redação

<sup>3</sup> Parecer-nº 00002-2020-CNMLC-CGU-AGU – Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/03/PARECER-REFERENCIAL-n.%2000011-2020-CONJUR-MS-CGU-AGU.pdf>. No mesmo sentido, cita-se o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.pg.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/PARECER\\_REFERENCIAL\\_2.pdf](http://www.pg.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/PARECER_REFERENCIAL_2.pdf)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

atual. Aliás, por se tratar de lei federal alterada por Medida Provisória, há de se conferir, posteriormente, o texto do projeto de conversão de lei aprovado (PLV 25/2020), que aguarda sanção presidencial.<sup>4</sup>

**I - Aquisição de bens, serviços e insumos exclusivamente destinados ao enfrentamento do COVID-19 (art. 4º, *caput*)**

A partir das informações colhidas às fls. 03, 15 e 195/196 evidencia-se que os equipamentos de proteção individual constituem material necessário para o retorno às atividades presenciais nos ambulatórios médicos do Tribunal de Justiça, como medida de prevenção ao Coronavírus.

A hipótese encontra respaldo na Lei nº 13.979/2020, por se tratar de insumo de saúde destinado a evitar a disseminação do COVID-19, notadamente em razão do risco concreto dos profissionais de saúde desta deste Tribunal se contaminarem ou contaminarem outros servidores (ou seus familiares).

A fim de planejar e regulamentar o retorno gradual dos órgãos do Poder Judiciário às atividades presenciais, o E. CNJ editou a Resolução CNJ nº 322/2020, cujo art. 5º, I e art. 7º, parágrafo único, preveem expressamente que “**os tribunais deverão fornecer equipamentos de proteção contra a disseminação da Covid-19, tais como máscaras, álcool gel,** dentre outros, a todos os magistrados, servidores e estagiários, bem como determinar o fornecimento aos empregados pelas respectivas empresas prestadoras de serviço, exigindo e fiscalizando sua utilização durante todo o expediente forense” (grifos).

Conforme se verifica, a aquisição em tela encontra respaldo na própria Resoluções CNJ nº 322/2020, como medida de prevenção de contágio do coronavírus, de forma a viabilizar a retomada das atividades presenciais nos ambulatórios médicos do Tribunal de Justiça.

<sup>4</sup> Art. 62, § 12º - Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

## II - Requisito temporal (art. 4º, §1º)

Por se tratar de lei temporal, a nova hipótese de dispensa de licitação trazida pela Lei nº 13.979/2020 somente pode ser aplicada enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º)<sup>5</sup>.

A este respeito, destaca-se que o Decreto Estadual nº 65.114/2020 estendeu **até 23.08.2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo. Além disso, o Provimento CSM nº 2564 instituiu o Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, de 27/07/2020 a 31/08/2020, mantido o Sistema Remoto de Trabalho em 1º e 2º Graus de forma parcial.

Destarte, nesta data, ainda persiste a emergência de saúde pública, a autorizar a excepcional dispensa de licitação.

## III – Termo de Referência ou projeto básico simplificados (arts. 4º-C e 4º-E)

Para fazer frente à emergencialidade e dinamicidade do cenário atual, o legislador dispensou a apresentação de estudos preliminares para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 4º-C). Admitiu a possibilidade de apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, estabelecendo conteúdo mínimo a ser contemplado no documento (art. 4º-E).

Com efeito, os itens que se pretende adquirir (“equipamentos de proteção individual -fls. 03/08”) inserem-se no conceito de bem comum, contido no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>6</sup>, tornando despicienda a apresentação de estudos preliminares.

<sup>5</sup> Art. 4º, § 1º - A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

<sup>6</sup> Art. 1º, §1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Conforme demonstrado na tabela abaixo, no caso concreto, os requisitos mínimos previstos no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020 foram perfeitamente atendidos:

DISPOSITIVO LEGAL	ITEM CORRESPONDENTE
Declaração do objeto (art. 4º-E, §1º, I)	Item 1 do Termo de Referência – fl. 187
Fundamentação simplificada da contratação (art. 4º-E, §1º, II)	Item 2 do Termo de Referência – fl. 187
Descrição resumida da solução apresentada (art. 4º-E, §1º, III)	Item 3 do Termo de Referência – fls. 187/191
Requisitos da contratação (art. 4º-E, §1º, IV)	Item 4 do Termo de Referência – fl. 191
Critérios de medição e pagamento (art. 4º-E, §1º, V)	Item 5 do Termo de Referência – fl. 191
Estimativas dos preços (art. 4º-E, §1º, V)	Fls. 174/176
Adequação orçamentária (art. 4º-E, §1º, VI)	Fls. 179/180 e 182

Outrossim, a fim de otimizar as contratações indispensáveis para o enfrentamento do Novo Coronavírus, a Lei nº 13.979/2020 contemplou também as seguintes flexibilizações:

- (a)** Possibilidade de contratação com empresas com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora (art. 4º, §3º);
- (b)** Possibilidade de aquisição de equipamentos usados (art. 4º-A);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- (c) Gerenciamento de Riscos somente durante a gestão do contrato (art. 4º-D);
- (d) Excepcional dispensa de estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente (art. 4º-E, §2º);
- (e) Permissão para a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, mediante justificativa nos autos (art. 4º-E, §3º);
- (f) Redução de prazos na modalidade pregão (art. 4º-G);
- (g) Duração de até seis meses e possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento (art. 4º-H); e
- (h) Possibilidade de acréscimos ou supressões de até 50% (art. 4º-I).

#### **IV – Regularidade fiscal, trabalhista e administrativa**

Os autos foram instruídos com prova da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa das futuras contratadas (fls. 100/160), devendo ser renovadas as certidões de regularidade perante o FGTS da Columbia Comercio de Descartáveis Eireli e Luis Fernando de Genaro ME de fls. 119 e 135 que se encontram vencidas.

No mais, os documentos de fls. 157/58 indicam que a sociedade empresária M.N.P Custódio Comercio de Produtos Hospitalares – ME foi apenada com a sanção prevista no art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração), no período de 20/03/2020 a 19/03/2021, pela Prefeitura Municipal de Suzano.

No âmbito federal, o Plenário do C. TCU pacificou que a sanção de suspensão temporária prevista no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 **tem**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**aplicação restrita ao órgão sancionador**, consoante Acórdão nº 1017/2013-Plenário (Representação, Processo 046.782/2012-5, Rel. Min. Aroldo Cedraz, s. 24/04/2013):

“5. Observa-se, entretanto, que a Infraero está equivocada quando afirma que a matéria continua controversa, não tendo alcançado a pacificação hermenêutica com advento do Acórdão 3.243/2012 – TCU – Plenário.

5.1. Ao contrário do que afirma a estatal, o Tribunal pacificou a sua jurisprudência em considerar que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, que impõe a “suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a aplicou.

5.2. Por outro lado, entende que a sanção constante do inciso IV do mesmo art. 87, que diz respeito à “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade”, produz efeitos para todos os órgãos e as entidades da Administração Pública das três esferas de governo”.

O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consolidou idêntico entendimento na Súmula nº 51:

“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, **nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador**” (grifo)

Assim, muito embora recaia sobre a contratada a sanção de impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Administração (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93), a **penalidade não impossibilita a contratação em análise**, porquanto, na linha da jurisprudência do E. TCU e E.TCE/SP, a extensão de seus efeitos está adstrita ao órgão sancionador (na hipótese, a Prefeitura Municipal de Suzano).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Não obstante, não é demais mencionar que a novel legislação, excepcionalmente, previu a possibilidade de dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou de habilitação, com exceção da regularidade perante a Seguridade Social e o cumprimento do art. 7º, *caput*, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 4º-F).

**V - Imediata disponibilização em sítio oficial específico na internet (art. 4º, §2º)**

Em respeito aos princípios da publicidade e transparência, a Lei determina a imediata disponibilização da contratação na internet:

“**Art. 4º, §2º** - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão **imediatamente** disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

Assim, cabará à Área Gestora providenciar a imediata disponibilização da aquisição em tela no site do TJSP.

Por fim, registra-se que, nos termos do art. 62, §4º<sup>7</sup> c.c. art. 40, §4º<sup>8</sup> da Lei nº 8.666/93, o caso dos autos dispensa a formalização de instrumento de contrato, por se tratar de dispensa de licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, nos termos do item 4 do termo de referência (fls. 187/191)

**Diante do exposto**, o parecer que *sub censura* se submete à apreciação superior é no sentido de que as circunstâncias expostas nestes autos às fls. 03,

<sup>7</sup> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e **independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**” (grifo).

<sup>8</sup> Art. 40, § 4º. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta (...).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

15 e 195/196 se inserem na hipótese excepcional e temporária prevista na Lei nº 13.979/2020, autorizando a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde deste Tribunal de Justiça, medida de higiene necessária para retomada das atividades presenciais nos ambulatorios do Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020. Caberá, contudo, à Área Gestora providenciar a imediata disponibilização da aquisição em tela no site do TJSP, nos termos do art. 4º, §2º daquele diploma legal.

*Paula de Lima Furtado*  
 Coordenadora – mat. 366.596

*Mônica de Oliveira Matsushima*  
 Coordenadora – mat. 354.988

*Advogada do Tribunal de Justiça*  
*do Estado de São Paulo*

*Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação em vigor.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

PROCESSO Nº: 2020/66312  
INTERESSADO: SGP 4.2.4 – Seção de Almoarifado Médico e Odontológico  
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para prevenção a pandemia COVID-19.

Douta Assessoria da Presidência,

Diante das informações prestadas pela SAAB 7 - Diretoria de Licitações e Compras (fls. 219) e do parecer favorável da Assessoria Jurídica (fls. 198/210), submeto o presente a deliberação de Vossa Excelência, opinando, em razão da urgência que o caso requer, seja autorizada a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020, com as empresas **BIO-PACE COMERCIAL LTDA.** (itens 03 e 04); **COLUMBIA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI** (item 02); **LUIZ FERNANDO DE GENARO – ME (Visual EPI)** (itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13) e **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (itens 10 e 11), para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais a serem utilizados no retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando à prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus, consoante justificativas e pedido eletrônico realizado pela SGP 4.2.4 – Seção de Almoarifado Médico e Odontológico.

Esclareço, ainda, que nos termos do disposto no art. 2º da Portaria nº 9.900/2020, fica dispensada a manifestação dos membros da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos

São Paulo, data registrada no sistema.

**ADRIANO TEÓCRITO PISSOLATTO**  
**Secretário de Administração e Abastecimento**  
*(Documento assinado digitalmente)*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ADRIANO TEÓCRITO PISSOLATTO (13/08/20).  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2020/00066312 e o código 8XXJ82A3.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

PROCESSO Nº: 2020/66312  
INTERESSADO: SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico  
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para prevenção a pandemia COVID-19.

Senhor Presidente,

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com as empresas **BIO-PACE COMERCIAL LTDA.** (itens 03 e 04); **COLUMBIA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI** (item 02); **LUIZ FERNANDO DE GENARO – ME (Visual EPI)** (itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13) e **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (itens 10 e 11), para a aquisição de máscaras cirúrgicas, toucas cirúrgicas, aventais descartáveis e luvas descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs a serem utilizados no retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando à prevenção de contágio pela COVID-19, em razão da pandemia pelo coronavírus, nos termos da Resolução CNJ 322/2020, da Lei nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020.

O pedido, as justificativas para a contratação e o Termo de Referência foram juntados às fls. 03/14, 15 e 18/22, respectivamente.

Relatório da SAAB 7 – Diretoria de Licitações e Compras, às fls. 170/172, aponta o valor unitário de R\$ 0,65 para o item 01; R\$ 15,90 para o item 02; R\$ 3,90 para o item 03; R\$ 3,90 para o item 04; R\$ 36,90 para o item 05; R\$ 42,90 para o item 06; R\$ 44,90 para o item 07; R\$ 44,90 para o item 08; R\$ 37,90 para o item 09; R\$ 1,89 para o item 10; R\$ 1,89 para o item 11; R\$ 5,67 para o item 12 e R\$ 9,80 para o item 13, totalizando R\$ 93.990,00, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Pesquisa de Preços às fls. 174/176.

Indicação de recursos pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças às fls. 179,180 e 182.

As informações prestadas pela SAAB 7 – Diretoria de Licitações e Compras (fls. 219) e o parecer favorável da Assessoria Jurídica (fls. 198/210) apontam pela regularidade da contratação.

O Sr. Secretário de Administração e Abastecimento opinou pela formalização da contratação (fls. 253).

A compra direta do material indicado, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, afigura-se necessária e pertinente, haja vista que se presta a prevenir o contágio pela COVID-19, decorrente da pandemia pelo coronavírus, para o retorno gradual das atividades presenciais em todas as unidades judiciais integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O procedimento em apreço destina-se a conferir cumprimento ao disposto na Resolução CNJ 322/2020, encontrando perfeito amparo nos ditames da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

Lei Federal n. 13.979/2020 e da Medida Provisória n. 926/2020, tal como muito bem delineado pela Assessoria Jurídica desta Corte, no parecer lançado nos autos.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de: **a) DISPENSAR**, em razão da urgência que o caso requer, a manifestação da Douta Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 9.635/2018; **b) AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, com as empresas **BIO-PACE COMERCIAL LTDA.**, para os itens 03 e 04, no valor de R\$ 42.900,00; **COLUMBIA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI**, para o item 02, no valor de R\$ 2.385,00; **LUIZ FERNANDO DE GENARO – ME (Visual EPI)**, para os itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13, no valor de R\$ 47.949,00 e **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, para os itens 10 e 11, no valor de R\$ 756,00, nos termos do disposto na Lei nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020, e a despesa no valor total de **R\$ 93.990,00**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças às fls. 179,180 e 182.

*Sub censura.*

São Paulo, data registrada no sistema.

**Juíza Assessora da Presidência**  
*(documento assinado digitalmente)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

PROCESSO Nº: 2020/66312  
INTERESSADO: SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico  
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para prevenção a pandemia COVID-19.

**APROVO** o parecer da MM. Juíza Assessora da Presidência e **AUTORIZO** a contratação direta com as empresas **BIO-PACE COMERCIAL LTDA.** (itens 03 e 04, no valor de R\$ 42.900,00); **COLUMBIA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI** (item 02, no valor de R\$ 2.385,00); **LUIZ FERNANDO DE GENARO – ME (Visual EPI)** (itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13, valor de R\$ 47.949,00) e **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (itens 10 e 11, no valor de R\$ 756,00), por dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais a serem utilizados no retorno das atividades presenciais das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à prevenção de contágio pela COVID-19, em razão da pandemia pelo coronavírus, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, com amparo na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

**AUTORIZO**, outrossim, a despesa decorrente, no valor unitário de R\$ 0,65 para o item 01; R\$ 15,90 para o item 02; R\$ 3,90 para o item 03; R\$ 3,90 para o item 04; R\$ 36,90 para o item 05; R\$ 42,90 para o item 06; R\$ 44,90 para o item 07; R\$ 44,90 para o item 08; R\$ 37,90 para o item 09; R\$ 1,89 para o item 10; R\$ 1,89 para o item 11; R\$ 5,67 para o item 12 e R\$ 9,80 para o item 13, e no valor total de **R\$ 93.990,00**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças (fls. 179,180 e 182).

**RATIFICO** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

**DESIGNO** a Sra. Adriana Regina Perez Brito, como gestora da aquisição, conforme discriminado às fls. 03.

São Paulo, data registrada no sistema.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
*(documento assinado digitalmente)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

Ofício de Autorização nº CD043/2020  
Processo nº 66312/2020

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Informamos a Vossa Senhoria que está autorizado o fornecimento dos epí's (itens 03 e 04), cujas características e condições constam da relação anexa.

Ressaltamos que os prazos começam a contar a partir do recebimento deste Ofício de Autorização, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

Para esclarecimentos relativos à Nota de Empenho, entrar em contato com o setor responsável (SOF 2.1.1) pelo e-mail: [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Viviane das Neves Fernandes Costa  
Supervisora – SAAB 7.1.2

À  
**Bio-Pace Comercial Ltda.**  
A/C Edi Gomes  
Fones: (11) 2236-1503 / 9 9658-3666  
E-mail: [biopace@terra.com.br](mailto:biopace@terra.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO CD043/2020  
PROCESSO Nº 66312/2020 – Compra Direta**

Referência: Pedido eletrônico nº 05/2020 enviado pela SGP 4.2.4 – Seção de Almojarifado Médico e Odontológico

**I - DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social: **Bio-Pace Comercial Ltda.**  
CNPJ: 03.231.857/0001-00  
Fones: (11) 2236-1503 / 9 9658-3666  
Contato: Edi Gomes  
E-mail: [biopace@terra.com.br](mailto:biopace@terra.com.br)

**II – DO OBJETO**

**Item 3 – Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho G, cor branca, com as seguintes características:**

- descartável;
- fabricado em TNT (tecido não tecido – fibras 100% polipropileno);
- tamanho G;
- gramatura: mínima de 40gr/m<sup>2</sup>;
- com abertura nas costas;
- cor branca;
- acabamento em overlock;
- manga longa com elástico no punho;
- comprimento: até altura dos joelhos;
- decote com viés;
- um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.

**Quantidade: 9.000 unidades**

**Marca: DJ Textil**

<b>Valor unitário .....</b>	<b>R\$ 3,90</b>
<b>Valor total .....</b>	<b>..R\$ 35.100,00</b>

**Item 4 – Avental descartável em TNT, gramatura mínima 40, com abertura nas costas, tamanho GG, cor branca, com as seguintes características:**

- descartável;
- fabricado em TNT (tecido não tecido – fibras 100% polipropileno);
- tamanho GG;
- gramatura: mínima de 40gr/m<sup>2</sup>;
- com abertura nas costas;
- cor branca;
- acabamento em overlock;
- manga longa com elástico no punho;
- comprimento: até altura dos joelhos;
- decote com viés;
- um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;

**Quantidade: 2.000 unidades**

**Marca: DJ Textil**

<b>Valor unitário .....</b>	<b>R\$ 3,90</b>
<b>Valor total .....</b>	<b>..R\$ 7.800,00</b>

**VALOR TOTAL GERAL .....** ..R\$ 42.900,00

### **III – DO PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (atesto da nota fiscal). Após, será observado o disposto na legislação vigente.
- 3.2 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, deverá ter regularizado a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 3.3 Para o pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, com a indicação:
- a) do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento;
  - b) do número da Nota de Empenho (fornecido pela [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br)).
- 3.4 Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que “**foi verificada a autenticidade da NF-e**”. Essa confirmação poderá ser feita na internet, digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias) ou no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica ([www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica).

3.5 **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Edifício Barão de Iguape  
Endereço: Rua Direita, nº 250 – 25º andar  
CEP 01002-903 – São Paulo – SP  
CNPJ: 51.174.001/0001-93 – Inscrição Estadual: Isento  
E-mail p/ emissão da NF-Eletrônica: [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

**Obs:** *Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, poderão ser considerados os dados constantes do sistema da Secretaria da Fazenda para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

- 3.6 A nota fiscal será atestada definitivamente pelos fiscais, a serem indicados pelo gestor no Sistema SGF, e em seguida, encaminhada eletronicamente à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

### **IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, com **agendamento prévio** no setor abaixo:

**SGP 4.2.4 – Seção Almoxarifado Médico e Odontológico.**  
Rua Bela Cintra, 151 – 4º Andar – Sala 86 - Consolação - SP.  
Fone: (011) 3256-2259 / 3256-1658  
Contatos: Dra. Adriana Regina Perez Brito/Sergio Takeshi Okita  
E-mails: [arperez@tjsp.jus.br](mailto:arperez@tjsp.jus.br); [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

- 4.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação do produto e segurança, contra quaisquer tipos de contaminações.

4.4 Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

4.5 O recebimento do objeto será feito nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93 atualizada.

#### **V – DA GARANTIA**

5.1 O prazo de validade dos produtos no momento da entrega não poderá ter prazo inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, determinado pelo fabricante.

5.2 Quando da entrega caso os produtos apresentem defeito, ou estejam em desacordo com a especificação, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada sem qualquer ônus para este Tribunal de Justiça.

#### **VI – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, em sua atual redação, e art. 92 e 93 do Provimento CSM nº 2138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

*Provimento CSM nº 2138/2013:*

*Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.*

*§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:*

*I – multa de vinte por cento a cem por cento do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,*

*II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 2º – O atraso injustificado de até trinta dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de cinquenta centésimos percentuais ao dia.*

*§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º, a contar do primeira dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.*

*§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:*

*I – multa de vinte por cento a cem por cento, nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;*

*II – multa de um por cento a cem por cento do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;*

*III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 5º - As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.*

*§ 6º - As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.*

*§ 7º - Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.*

*§ 8º - A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS**  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

---

§ 9º - *Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.*



São Paulo, 24 de Julho de 2020

AO  
TJSP – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FONE: (11) 98260-4176  
E-MAIL:compradireta@tjsp.jus.br

A/C:Lilian

## Solicitação 116A/2020

Cotação (X) Pós-cirúrgico ()

Apresentamos abaixo, condições especiais como distribuidora do seguinte material:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR UNIT. / R\$	VALOR TOTAL / R\$
9.000	Avental Descartavel Manga Longa- TNT polipropileno100% de Gram. 40 gr Cor Branca Tamanho G	ITEM 3/ AVENTAL TNT	3,90	35.100,00
2.000	Avental Descartavel Manga Longa- TNT polipropileno 100% de Gram. 40gr Cor Branca Tamanho GG	ITEM 4/ AVENTAL TNT	3,90	7.800,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA / R\$( QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS )</b>				<b>42.900,00</b>

Obs. Pacote 10 UNIDADES BANCO DO BRASIL 001 - AG. 1521-0 C/C.21.953-3 - CNPJ 03.231.857/0001-00

### CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

PRAZO DE PAGTO	30 DIAS	PROD. MARCA	DJ TEXTL
PRAZO ENTREGA	15 DIAS	FABRICANTE	DJ TEXTIL
FRETE/IMPOSTOS	INCLUSOS	PROCEDÊNCIA	BRASIL
VALID. PROPOSTA	60 DIAS	SEGURO	INCLUSO

### APRESENTAÇÃO

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE LACRADAS, ESTERILIZADOS E CONTENDO TODAS AS ESPACIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALIDAÇÕES.

Atenciosamente,

BIO PACE COMERCIAL LTDA

F.ADM.04 V.05

Rua Maria Curupaiti, 441 – Sala 3 G Térreo – Vila Ester – São Paulo – SP – CEP 02452-001

Tel./fax (011) 2236-4978 / 1503 / 5836

E-mail: bionace@terra.com.br/bionace.rodrigo@terra.com.br/bionace@bionace.med.br

265

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VIVIANE DAS NEVES FERNANDES COSTA (14/08/2020). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2020/00066312 e o código ZK81423R.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

Ofício de Autorização nº CD044/2020  
Processo nº 66312/2020

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Prezada Senhora,

Informamos a Vossa Senhoria que está autorizado o fornecimento dos epí's (item 02), cujas características e condições constam da relação anexa.

Ressaltamos que os prazos começam a contar a partir do recebimento deste Ofício de Autorização, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

Para esclarecimentos relativos à Nota de Empenho, entrar em contato com o setor responsável (SOF 2.1.1) pelo e-mail: [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Viviane das Neves Fernandes Costa  
Supervisora – SAAB 7.1.2

À  
**Columbia Comércio de Descartáveis Eireli**  
A/C Nora Matos  
Fones: (11) 2146-9351 / 9 9232-6959  
E-mail: [nora.matos@ccbs.com.br](mailto:nora.matos@ccbs.com.br)

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO CD044/2020  
PROCESSO Nº 66312/2020 – Compra Direta**

Referência: Pedido eletrônico nº 05/2020 enviado pela SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico

**I - DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social: **Columbia Comércio de Descartáveis Eireli**  
CNPJ: 06.317.832/0001-12  
Fones: (11) 2146-9351 / 9 9232-6959  
Contato: Nora Matos  
E-mail: nora.matos@ccbs.com.br

**II – DO OBJETO**

**Item 2 – Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20, com as seguintes características:**

- confeccionada em polipropileno (tecido não tecido);
- descartável;
- gramatura: 20 g/m<sup>2</sup>;
- anatômica;
- hipoalergênica;
- com elástico ao redor, para fixação;
- cor branca;
- tamanho único;
- pacote com 100 unidades.

**Quantidade: 150 pacotes com 100 unidades**

**Marca: Nobre**

Valor unitário (pacote).....	R\$	15,90
Valor total.....	R\$	2.385,00

**III – DO PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (atestado da nota fiscal). Após, será observado o disposto na legislação vigente.
- 3.2 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, deverá ter regularizado a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 3.3 Para o pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, com a indicação:
  - a) do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento;
  - b) do número da Nota de Empenho (fornecido pela [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br)).
- 3.4 Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que “foi verificada a autenticidade da NF-e”. Essa confirmação poderá ser feita na internet, digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias) ou no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica ([www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica).

### 3.5 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Edifício Barão de Iguape  
Endereço: Rua Direita, nº 250 – 25º andar  
CEP 01002-903 – São Paulo – SP  
CNPJ: 51.174.001/0001-93 – Inscrição Estadual: Isento  
E-mail p/ emissão da NF-Eletrônica: [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

**Obs:** *Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, poderão ser considerados os dados constantes do sistema da Secretaria da Fazenda para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

- 3.6 A nota fiscal será atestada definitivamente pelos fiscais, a serem indicados pelo gestor no Sistema SGF, e em seguida, encaminhada eletronicamente à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

## **IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, com **agendamento prévio** no setor abaixo:

**SGP 4.2.4 – Seção Almoxarifado Médico e Odontológico.**  
Rua Bela Cintra, 151 – 4º Andar – Sala 86 - Consolação - SP.  
Fone: (011) 3256-2259 / 3256-1658  
Contatos: Dra. Adriana Regina Perez Brito/Sergio Takeshi Okita  
E-mails: [arperez@tjsp.jus.br](mailto:arperez@tjsp.jus.br); [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

- 4.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação do produto e segurança, contra quaisquer tipos de contaminações.
- 4.4 Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.
- 4.5 O recebimento do objeto será feito nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93 atualizada.

## **V – DA GARANTIA**

- 5.1 O prazo de validade dos produtos no momento da entrega não poderá ter prazo inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, determinado pelo fabricante.
- 5.2 Quando da entrega caso os produtos apresentem defeito, ou estejam em desacordo com a especificação, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada sem qualquer ônus para este Tribunal de Justiça.

## **VI – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 6.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, em sua atual redação, e art. 92 e 93 do Provimento CSM nº 2138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

Provimento CSM nº 2138/2013:

Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – multa de vinte por cento a cem por cento do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 2º – O atraso injustificado de até trinta dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de cinquenta centésimos percentuais ao dia.

§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º, a contar do primeira dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de vinte por cento a cem por cento, nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de um por cento a cem por cento do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º - As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º - As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º - Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º - A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 9º - Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.

**Proposta Comercial**

**Nome da empresa: COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI**

**CNPJ: 06.317.832/0001-12**

**Endereço: RUA JOHN SPEERS, 666 PQ CARMO Telefone: 011 2146 9351**

**AO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>2-ITEM Touca cirúrgica com elástico em tnt gramatura 20, com as seguintes características:</b> - confeccionada em polipropileno (tecido não tecido); - descartável; - gramatura: 20 g/m²; - anatômica; - hipoalergênica; - com elástico ao redor, para fixação; - cor branca; - tamanho único; - pacote com 100 unidades. <b>Nosso Código: 27.0540</b>	<b>150 pacotes com 100 unidades</b>  <b>MARCA: NOBRE</b>	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00

COLUMBIA COM. DE DESCARTAVEIS EIRELI

06.317.832/0001-12  
COLUMBIA COMERCIO DE  
DESCARTAVEIS - EIRELI  
Rua John Speers, 666  
Fazenda do Carmo - CEP 08265-040  
SÃO PAULO - SP

## OBSERVAÇÕES

1. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total determinado pelo fabricante.
2. **Local de entrega do objeto após agendamento prévio:**  
  
SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico  
Rua Bela Cintra, 151 – 4º Andar – Sala 86 - Consolação - SP.  
Fone: (011) 3256-2259/3256-1658  
Contato: Dra. Adriana Regina Perez Brito/Sergio Takeshi Okita  
E-mail: arperez@tjisp.jus.br e/ou [sokita@tjisp.jus.br](mailto:sokita@tjisp.jus.br)
3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, devendo proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação dos produtos e segurança contra quaisquer tipo de contaminações.
4. A entrega deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento do Ofício de Autorização, mediante agendamento prévio, no local indicado no item 2, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
5. Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.
6. Condição de Pagamento : 30 dias
7. Dados Bancários : Banco Brasil ag 3362-6 C/C 8472-7

**São Paulo, 14 de Julho de 2020**

COLUMBIA COM. DE DESCARTÁVEIS - EIRELI

**Nora Matos**

F 06.317.832/0001-12

COLUMBIA COMÉRCIO DE  
DESCARTÁVEIS - EIRELI

Rua John Speers, 666

Fazenda do Carmo - CEP 08265-040

SÃO PAULO - SP



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS**  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

**Ofício de Autorização nº CD045/2020**  
**Processo nº 66312/2020**

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Informamos a Vossa Senhoria que está autorizado o fornecimento dos epí's (itens 10 e 11), cujas características e condições constam da relação anexa.

Ressaltamos que os prazos começam a contar a partir do recebimento deste Ofício de Autorização, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

Para esclarecimentos relativos à Nota de Empenho, entrar em contato com o setor responsável (SOF 2.1.1) pelo e-mail: [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Viviane das Neves Fernandes Costa  
Supervisora – SAAB 7.1.2

À  
**M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli**  
A/C Lucas Souza  
Fones: (11) 2082-8301 / 2082-8319  
E-mail: [lucas.souza@mnpcustodio.com.br](mailto:lucas.souza@mnpcustodio.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS**  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO CD045/2020**  
**PROCESSO Nº 66312/2020 – Compra Direta**

Referência: Pedido eletrônico nº 05/2020 enviado pela SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico

**I - DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social: **M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli**  
CNPJ: 03.402.979/0001-12  
Fones: (11) 2082-8301 / 2082-8319  
Contato: Lucas Souza  
E-mail: [lucas.souza@mnpcustodio.com.br](mailto:lucas.souza@mnpcustodio.com.br)

**II – DO OBJETO**

**Item 10 – Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,0**

Luva, com as seguintes características:

- Tipo cirúrgica tamanho nº 7,0;
- Confeccionadas em látex 100% natural;
- Bainhas reforçadas e resistentes;
- Pulverizadas com pó bio-absorvível de modo a facilitar sua colocação e retirada;
- Esterilizadas, atóxicas, anatômicas, hipoalergênicas;
- Produto desenvolvido para utilização única (descartável);
- Superfície antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos;
- Embaladas em envelopes contendo um par de luvas cada um, com indicação de mão direita e esquerda;
- Utilizadas como barreira biológica em procedimentos cirúrgicos invasivos, evitando contaminações bacterianas, viróticas e parasitárias, proveniente de contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas, mucosas e artigos sujos.
- Impróprias como barreira química (não devem ser usadas para manipulação de produtos químicos como: álcalis, solventes orgânicos ou produtos clorados).
- De acordo com as normas técnicas e legislação vigentes.

**Quantidade:** 200 pares

**Marca:** Sanro

<b>Valor unitário (par).....</b>	<b>R\$</b>	<b>1,89</b>
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>378,00</b>

**Item 11 – Luva cirúrgica estéril descartável em látex nº 7,5**

Luva, com as seguintes características:

- Tipo cirúrgica tamanho nº 7,5;
- Confeccionadas em látex 100% natural;
- Bainhas reforçadas e resistentes;
- Pulverizadas com pó bio-absorvível de modo a facilitar sua colocação e retirada;
- Esterilizadas, atóxicas, anatômicas, hipoalergênicas;
- Produto desenvolvido para utilização única (descartável);
- Superfície antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos;
- Embaladas em envelopes contendo um par de luvas cada um, com indicação de mão direita e esquerda;
- Utilizadas como barreira biológica em procedimentos cirúrgicos invasivos, evitando contaminações bacterianas, viróticas e parasitárias, proveniente de contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas, mucosas e artigos sujos.
- Impróprias como barreira química (não devem ser usadas para manipulação de produtos químicos como: álcalis, solventes orgânicos ou produtos clorados).
- De acordo com as normas técnicas e legislação vigentes.

**Quantidade:** 200 pares

**Marca:** Sanro

<b>Valor unitário (par).....</b>	<b>R\$</b>	<b>1,89</b>
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>378,00</b>

**VALOR TOTAL GERAL .....** **R\$ 756,00**

### **III – DO PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (atestado da nota fiscal). Após, será observado o disposto na legislação vigente.
- 3.2 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, deverá ter regularizado a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 3.3 Para o pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, com a indicação:
- a) do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento;
  - b) do número da Nota de Empenho (fornecido pela [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br)).
- 3.4 Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que “**foi verificada a autenticidade da NF-e**”. Essa confirmação poderá ser feita na internet, digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias) ou no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica ([www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica).
- 3.5 **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Edifício Barão de Iguape  
Endereço: Rua Direita, nº 250 – 25º andar  
CEP 01002-903 – São Paulo – SP  
CNPJ: 51.174.001/0001-93 – Inscrição Estadual: Isento  
E-mail p/ emissão da NF-Eletrônica: [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

**Obs:** *Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, poderão ser considerados os dados constantes do sistema da Secretaria da Fazenda para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

- 3.6 A nota fiscal será atestada definitivamente pelos fiscais, a serem indicados pelo gestor no Sistema SGF, e em seguida, encaminhada eletronicamente à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

### **IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, com **agendamento prévio** no setor abaixo:

**SGP 4.2.4 – Seção Almoxarifado Médico e Odontológico.**  
Rua Bela Cintra, 151 – 4º Andar – Sala 86 - Consolação - SP.  
Fone: (011) 3256-2259 / 3256-1658  
Contatos: Dra. Adriana Regina Perez Brito/Sergio Takeshi Okita  
E-mails: [arperez@tjsp.jus.br](mailto:arperez@tjsp.jus.br); [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

4.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação do produto e segurança, contra quaisquer tipos de contaminações.

4.4 Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

4.5 O recebimento do objeto será feito nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93 atualizada.

#### **V – DA GARANTIA**

5.1 O prazo de validade dos produtos no momento da entrega não poderá ter prazo inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, determinado pelo fabricante.

5.2 Quando da entrega caso os produtos apresentem defeito, ou estejam em desacordo com a especificação, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada sem qualquer ônus para este Tribunal de Justiça.

#### **VI – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, em sua atual redação, e art. 92 e 93 do Provimento CSM nº 2138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

##### *Provimento CSM nº 2138/2013:*

*Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.*

*§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:*

*I – multa de vinte por cento a cem por cento do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,*

*II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 2º – O atraso injustificado de até trinta dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de cinquenta centésimos percentuais ao dia.*

*§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º, a contar do primeira dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.*

*§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:*

*I – multa de vinte por cento a cem por cento, nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;*

*II – multa de um por cento a cem por cento do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;*

*III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 5º - As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.*

*§ 6º - As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS**  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

§ 7º - *Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.*

§ 8º - *A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.*

§ 9º - *Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.*

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: LUCAS DE SOUZA FERREIRA

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPRADOR: LILIAN DE CASSIA VERGA

OBS:

DATA: 24/07/20

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	200	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 7.0 CX/200	SANRO	1,8900	R\$ 378,00
6	200	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 7.5 CX/200	SANRO	1,8900	R\$ 378,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 756,00

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 1.192-4	CONTA CORRENTE: 00000122239-2
-----------------	------------------	-------------------------------

DADOS COMERCIAIS

FATURAMENTO MIN: R\$ 500,00	PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RODRIGO CANDIDO  
ASSINATURA/CARIMBO



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS**  
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

**Ofício de Autorização nº CD046/2020**  
**Processo nº 66312/2020**

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Informamos a Vossa Senhoria que está autorizado o fornecimento dos epí's (itens 01, 05 ao 09, 12 e 13), cujas características e condições constam da relação anexa.

Ressaltamos que os prazos começam a contar a partir do recebimento deste Ofício de Autorização, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

Para esclarecimentos relativos à Nota de Empenho, entrar em contato com o setor responsável (SOF 2.1.1) pelo e-mail: [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Viviane das Neves Fernandes Costa  
Supervisora – SAAB 7.1.2

À  
**Luiz Fernando de Genaro ME**  
Visual EPI  
A/C Luiz Fernando / Lúcio  
Fone: (11) 9 8296-1707  
E-mails: [fernando@visualepi.com.br](mailto:fernando@visualepi.com.br); [estrutura@globo.com](mailto:estrutura@globo.com)

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO CD046/2020  
PROCESSO Nº 66312/2020 – Compra Direta**

Referência: Pedido eletrônico nº 05/2020 enviado pela SGP 4.2.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico

**I - DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social: **Luiz Fernando de Genaro ME**  
CNPJ: 36.939.335/0001-17  
Fone: (11) 9 8296-1707  
Contato: Luiz Fernando / Lúcio  
E-mail: [fernando@visualepi.com.br](mailto:fernando@visualepi.com.br); [estrutura@globo.com](mailto:estrutura@globo.com)

**II – DO OBJETO**

**Item 1 – Máscara Cirúrgica tripla filtração com elástico:**

- confeccionada em tnt (tecido não tecido 100% polipropileno);
- fabricada em tripla camada com filtro;
- soldada eletronicamente;
- com elástico;
- atóxica e aspirogênica;
- descartável e de uso único.

**Quantidade: 11.000 unidades**

**Marca: Visual EPI**

Valor unitário .....R\$ 0,65  
Valor total .....R\$ 7.150,00

**Item 5 – Luva para procedimento (látex) tamanho PP talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho PP;
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Quantidade: 30 (caixa com 100 unidades)**

**Marca: Talge**

Valor unitário .....R\$ 36,90  
Valor total .....R\$ 1.107,00

**Item 6 – Luva para procedimento (látex) tamanho P talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho P (pequeno);
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Quantidade: 200 (caixa com 100 unidades)**

**Marca: Talge**

Valor unitário .....R\$ 42,90  
Valor total .....R\$ 8.580,00

**Item 7 – Luva para procedimento (látex) tamanho P não talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- não talcada/sem pó/sem talco e não estéril;
- hipoalergênica;
- tamanho P;
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Quantidade:** 10 (caixa com 100 unidades)

**Marca:** Talge

**Valor unitário** .....R\$ 44,90  
**Valor total** .....R\$ 449,00

**Item 8 – Luva para procedimento (látex) tamanho M talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho M (médio);
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Quantidade:** 200 (caixa com 100 unidades)

**Marca:** Talge

**Valor unitário** .....R\$ 44,90  
**Valor total** .....R\$ 8.980,00

**Item 9 – Luva para procedimento (látex) tamanho G talcada, com as seguintes características:**

- confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil;
- textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- talcada/com pó bioabsorvível e não estéril;
- tamanho G (grande);
- punho acabado, tipo longo com bainha do mesmo material da luva;
- embalado em material que garanta a integridade do produto;
- o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente.

**Quantidade:** 40 (caixa com 100 unidades)

**Marca:** Talge

**Valor unitário** .....R\$ 37,90  
**Valor total** .....R\$ 1.516,00

**Item 12 – Avental para paciente em tnt branco GR40 s/ manga (ginecologia), com as seguintes características:**

- para utilização em pacientes (ginecologia);
- matéria prima (tnt) tecido-não-tecido;
- material descartável e atóxico;
- Cor branca
- o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;
- gramatura 40g;
- sem manga.

**Quantidade:** 100 unidades

**Marca:** Visual EPI

**Valor unitário** .....R\$ 5,67  
**Valor total** .....R\$ 567,00

**Item 13 – Avental descartável laminado 40gr/m2 azul, com as seguintes características:**

Avental Descartável;

Em Não Tecido 100% Polipropileno (TNT), Laminado, Absorvente e Impermeável, Gramatura: 40gr/m2;

Manga Longa C/ Punho Em Malha Canelada e Decote C/viés Na Cor Azul;

Fechamento Nas Costas e Cintura C/ Sistema de Ajuste e Fixação C/ Dois Pares de Amarrilhos;

Medindo No Mínimo 1,30 Largura x 1,50 de Comprimento, Não Estéril;

Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;

Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;

**Quantidade:** 2000 unidades

**Marca:** Visual EPI

**Valor unitário** .....R\$ 9,80

**Valor total** .....R\$ 19.600,00

**VALOR TOTAL GERAL** .....R\$ 47.949,00

**III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (atestado da nota fiscal). Após, será observado o disposto na legislação vigente.

3.2 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, deverá ter regularizado a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

3.3 Para o pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, com a indicação:

a) do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento;

b) do número da Nota de Empenho (fornecido pela [socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br](mailto:socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br)).

3.4 Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que “**foi verificada a autenticidade da NF-e**”. Essa confirmação poderá ser feita na internet, digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias) ou no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica ([www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica).

**3.5 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Edifício Barão de Iguape

Endereço: Rua Direita, nº 250 – 25º andar

CEP 01002-903 – São Paulo – SP

CNPJ: 51.174.001/0001-93 – Inscrição Estadual: Isento

E-mail p/ emissão da NF-Eletrônica: [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

**Obs:** *Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, poderão ser considerados os dados constantes do sistema da Secretaria da Fazenda para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

3.6 A nota fiscal será atestada definitivamente pelos fiscais, a serem indicados pelo gestor no Sistema SGF, e em seguida, encaminhada eletronicamente à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, com **agendamento prévio** no setor abaixo:

**SGP 4.2.4 – Seção Almoxarifado Médico e Odontológico.**

Rua Bela Cintra, 151 – 4º Andar – Sala 86 - Consolação - SP.

Fone: (011) 3256-2259 / 3256-1658

Contatos: Dra. Adriana Regina Perez Brito/Sergio Takeshi Okita

E-mails: [arperez@tjsp.jus.br](mailto:arperez@tjsp.jus.br); [sokita@tjsp.jus.br](mailto:sokita@tjsp.jus.br)

4.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação do produto e segurança, contra quaisquer tipos de contaminações.

4.4 Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

4.5 O recebimento do objeto será feito nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93 atualizada.

#### **V – DA GARANTIA**

5.1 O prazo de validade dos produtos no momento da entrega não poderá ter prazo inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, determinado pelo fabricante.

5.2 Quando da entrega caso os produtos apresentem defeito, ou estejam em desacordo com a especificação, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada sem qualquer ônus para este Tribunal de Justiça.

#### **VI – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, em sua atual redação, e art. 92 e 93 do Provimento CSM nº 2138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

*Provimento CSM nº 2138/2013:*

*Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.*

*§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:*

*I – multa de vinte por cento a cem por cento do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,*

*II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

*§ 2º – O atraso injustificado de até trinta dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de cinquenta centésimos percentuais ao dia.*

*§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º, a contar do primeira dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.*

§ 4º – *Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:*

*I – multa de vinte por cento a cem por cento, nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;*

*II – multa de um por cento a cem por cento do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;*

*III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.*

§ 5º - *As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.*

§ 6º - *As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.*

§ 7º - *Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.*

§ 8º - *A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.*

§ 9º - *Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.*



CNPJ:  
36.939.335/0001-17

Av: Conde de Sarzedas, 87 B.  
Pastoril - Ribeirão Pires SP

### Cotação de Venda

Ribeirão Pires, 28/07/2020

#### Dados do Cliente

Razão Social:	<b>Podder Judiciário do Estado de São Paulo</b>	Contato:	
Pagamento:	<b>30 DIAS</b>	Telefone:	
Validade do Pedido	<b>60 DIAS</b>	Pedido N°:	
		Data de entrega:	a combinar
		Prazo de entrega:	a combinar

Produto	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total	Prazo
ITEM 01 - Máscara Cirúrgica tripla filtração com elástico confeccionada em tnt (tecido não tecido 100% polipropileno); fabricada em tripla camada com filtro; soldada eletronicamente; com elástico; atóxica e aspirogênica; descartável e de uso único - CAIXA COM 50 UNIDADES	VISUAL EPI	220	R\$ 32,50	R\$ 7.150,00	5 Dias Uteis
ITEM 05 - Luva para procedimento (látex) tamanho PP talcada, confeccionada em látex 100% natural - Caixa com 100	TALGE	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00	5 Dias Uteis
ITEM 06 - Luva para procedimento (látex) tamanho P talcada, confeccionada em látex 100% natural - Caixa com 100	TALGE	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00	5 Dias Uteis
ITEM 07 - Luva para procedimento (látex) tamanho P não talcada, confeccionada em látex 100% natural - Caixa com 100	TALGE	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00	5 Dias Uteis
ITEM 08 - Luva para procedimento (látex) tamanho M talcada, confeccionada em látex 100% natural - Caixa com 100	TALGE	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00	5 Dias Uteis
ITEM 09 - Luva para procedimento (látex) tamanho G talcada, confeccionada em látex 100% natural - Caixa com 100	TALGE	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00	5 Dias Uteis
ITEM 12 - Avental para paciente em tnt branco GR40 s/ manga	VISUAL EPI	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00	5 Dias Uteis
ITEM 13 - Avental descartável laminado 40gr/m2 azul	VISUAL EPI	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00	15 Dias Uteis

CONTA PARA DEPÓSITO:  
BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0869-9 CONTA CORRENTE 52.779-3

Valor Total dos Produtos	R\$ 47.949,00
Frete	
Volumes	
<b>Valor Total do Pedido</b>	<b>R\$ 47.949,00</b>

#### Observações:

1. Caso haja valores de frete, discriminar os referidos valores no campo correspondente;
2. Caso haja número de pedido de compra informado pelo cliente, preencher no campo correspondente;

#### DADOS DE ENTREGA:

Endereço:	
Horário:	
Ponto de referência:	

#### DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	

#### DADOS DA TRANSPORTADORA:

Razão Social:	A COMBINAR
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	

36.939.335/0001-17

LUIZ FERNANDO DE GENARO

Rua Conde de Sarzedas 87  
Pastoril - Ribeirão Pires SP  
09411-330

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VIVIANE DAS NEVES FERNANDES COSTA em 28/07/2020 às 14:08:20.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2020/00066312 e o código UV423UJ8.

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02075 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
030030 FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

NO.PROCESSO:
20/66312

CREDOR: BIO PACE COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF:
03231857/0001-00

ENDERECO: RUA MARIA CURUPAITI, 441 - PREDIO

CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 2452001

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGR PI
400051 03001 0206103034826000 002001133 33903031 30010 0000000100

REFER. LEGAL: L.13979/20 E 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2020CT01703

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*42.900,00

QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

Table with columns for months: JANEIRO, FEVEREIRO, MARCO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, EXERCICIO SEGUINTE. Value 42.900,00 is shown under AGOSTO.

LOCAL DE ENTREGA: SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOXARIFADO MÉDICO E OD DATA DA ENTREGA: 18/08/2020

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
03521601447
RAFAELA DE MOURA SIMOES
MARX - 030001

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
937017218-15
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.
1

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02075 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM SEQ.	ITEM MATERIAL	UNID. FORN.	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
--------------	------------------	----------------	-----------------------	----------------	-------------

001	00497260-0	00001	9000,000	3,90	35.100,00
-----	------------	-------	----------	------	-----------

DESCRICAO:

AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT (100% POLIPROPILENO), DESCARTAVEL, GRAMATURA 40G R/M2, COR VARIADA, TIPO CA, ACABAMENTO EM (SEM ACABAMENTO), TAMANHO G, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, DECOTE COM DECOTE REDONDO, ABERTURA NA FRENTE, COM TRANSPASSE, PAR DE TIRAS PARA AMARAR NA CINTURA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

002	00428888-2	00001	2000,000	3,90	7.800,00
-----	------------	-------	----------	------	----------

DESCRICAO:

AVENTAL DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30GR/M2, COM MPRIMENTO ATE A ALTURA DOS, ACABAMENTO EM OVERCLOCK E FECHAMENTO COM BOTOES DE PRESSAO, TAMANHO EXTRA GRANDE 'GG', MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, DECOTE COM GOLA PADRE, EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

TOTAL DE ITENS: 002

03521601447

RAFAELA DE MOURA SIMOES

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

MARX - 030001

937017218-15

PAG.

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

2

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02076 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:  
030030 FED-TRIBUNAL DE JUSTICANO.PROCESSO:  
20/66312

CREDOR: COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ/CPF:  
06317832/0001-12

ENDERECO: RUA JOHN SPEERS, 666 - FAZENDA DO CARMO

CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 8265040

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGR	PI
400051	03001	02061030348260000	002001133	33903031	30010	0000000100

REFER. LEGAL: L.13979/20 E 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2020CT01704

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*2.385,00

=====

DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
	2.385,00		
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA:  
SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓ 18/08/2020RESPONSAVEL PELA EMISSAO:  
03521601447  
RAFAELA DE MOURA SIMOES  
MARX - 030001GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
937017218-15  
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICOPAG.  
1

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02076 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM SEQ.	ITEM MATERIAL	UNID. FORN.	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
--------------	------------------	----------------	-----------------------	----------------	-------------

001	00074014-4	00201	150,000	15,90	2.385,00
-----	------------	-------	---------	-------	----------

DESCRICAO:

TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILE NO, FORMATO ANATOMICO,GRAMATURA 20G, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENT E, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO,DIAMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBE DECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

TOTAL DE ITENS: 001

03521601447

RAFAELA DE MOURA SIMOES

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

MARX - 030001

937017218-15

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.

2

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02077 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020 GESTAO: 00001

UG: 030030 DESCRICAO: FED-TRIBUNAL DE JUSTICA NO.PROCESSO: 20/66312

CREDOR: M.N.P. CUSTÓDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL CNPJ/CPF: 03402979/0001-12

ENDERECO: RUA ANTÔNIO LA GIUDICE, 0452 - JD ARICANDUVA

CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 3454000

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGR	PI
400051	03001	02061030348260000	002001133	33903031	30010	0000000100

REFER. LEGAL: L.13979/20 E 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2020CT01705

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*756,00

SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO 756,00	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

LOCAL DE ENTREGA: SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓ DATA DA ENTREGA: 18/08/2020

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 03521601447 RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001	GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO 937017218-15 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO	PAG. 1
--	---	-----------

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02077 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM SEQ.	ITEM MATERIAL	UNID. FORN.	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
--------------	------------------	----------------	-----------------------	----------------	-------------

001	00013568-2	00041	200,000	1,89	378,00
-----	------------	-------	---------	------	--------

DESCRICAO:

LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0 (PADRAO NACIONAL) 6.5 (PADRAO INTERNACIONAL), ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391

002	00502335-1	00041	200,000	1,89	378,00
-----	------------	-------	---------	------	--------

DESCRICAO:

LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL E BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

TOTAL DE ITENS: 002

03521601447

RAFAELA DE MOURA SIMOES

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

MARX - 030001

937017218-15

PAG.

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

2

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02078 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:  
030030 FED-TRIBUNAL DE JUSTICANO.PROCESSO:  
20/66312

CREDOR: LUIZ FERNANDO GENARO - ME

CNPJ/CPF:  
36939335/0001-17

ENDERECO: RUA GARIBALDI, 164 -

CIDADE: RIBEIRAO PIRES UF: SP CEP: 9411330

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGR	PI
400051	03001	02061030348260000	002001133	33903031	30010	0000000100

REFER. LEGAL: L.13979/20 E 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2020CT01706

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*47.949,00

=====

QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
	47.949,00		
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA:  
SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓ 18/08/2020RESPONSAVEL PELA EMISSAO:  
03521601447  
RAFAELA DE MOURA SIMOES  
MARX - 030001

\_\_\_\_\_  
GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
937017218-15  
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.  
1

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02078 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM SEQ.	ITEM MATERIAL	UNID. FORN.	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
-----------	---------------	-------------	--------------------	----------------	-------------

001	00232894-1	00001	11000,000	0,65	7.150,00
-----	------------	-------	-----------	------	----------

DESCRICA0:

MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPIL ENO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXACAO AURICULAR ATRAVES DE ELAS TICO, COM TRES CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, HIPOALERGICA E HIDRORREPEL ENTE, COM FILTRO EFB COM 97% DE RETENCAO BACTERIANA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBED ECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

002	00410195-2	00038	30,000	36,90	1.107,00
-----	------------	-------	--------	-------	----------

DESCRICA0:

LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDEST RA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, RESISTENTE, NO TAMANHO PP, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIA L GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHAD O DO CA, E ELAUDO DE ACORDO C/NR 6, ABNT/NBR11193-1

003	00383728-9	00038	200,000	42,90	8.580,00
-----	------------	-------	---------	-------	----------

DESCRICA0:

LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDEST RA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, RESISTENTE, NO TAMANHO PEQUENO, COM P UNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MA TERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SE R ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 11193 E REGISTR

004	00402405-2	00038	10,000	44,90	449,00
-----	------------	-------	--------	-------	--------

DESCRICA0:

LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ISENTA D E FUROS, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ISENTA DE PO, POLIMERICA, HIPOALERGENI CA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE APROXIMADAMENTE, 05 CM, NAO ES TERIL, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO , O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A NBR11

005	00383727-0	00038	200,000	44,90	8.980,00
-----	------------	-------	---------	-------	----------

DESCRICA0:

LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDEST RA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, RESISTENTE, NO TAMANHO MEDIO, COM PUN HO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATE RIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 11193 E RE GISTR

006	00410269-0	00038	40,000	37,90	1.516,00
-----	------------	-------	--------	-------	----------

DESCRICA0:

CONTINUA... PAG.

2

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE02078 DATA DE EMISSAO: 18/08/2020  
 UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA GESTAO: 00001  
 ITEM ITEM UNID. QUANTIDADE VALOR UNITARIO PRECO TOTAL  
 SEQ. MATERIAL FORN. DO ITEM  
 006 00410269-0 00038 40,000 37,90 1.516,00

## DESCRICAO:

LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE ATUAL

007 00564803-3 00001 100,000 5,67 567,00

## DESCRICAO:

AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, NA GRAMATURA 40 GR/M<sup>2</sup>, NA COR BRAN, ACABAMENTO EM PERFEITO ESTADO, SEM MANGA, DECOTE E COM VIES COM DECOTE REDONDO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

008 00559811-7 00001 2000,000 9,80 19.600,00

## DESCRICAO:

AVENTAL DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, ABSORVENTE E IMPERMEAVEL, GRA, MANGA LONGA C/ PUNHO EM MALHA CANELADA E DECOTE C/VIES NA COR AZUL, FECHAMENTO NAS COSTAS E CINTURA C/ SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO C/ DOIS PARES AMARRILHOS, MEDINDO NO MINIMO 1,30 LARGURA X 1,50 DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 03521601447 TOTAL DE ITENS: 008

RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001 GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO 937017218-15 PAG. 3  
 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

Date: terça-feira, 18 de agosto de 202      Time: 18:16:40

\_\_ SIAFISIC20-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 18/08/2020 AS 18:16      USUARIO : RAFAELA  
DATA EMISSAO      : 18AGO2020      NUMERO : 2020NL55922  
DATA LANCAMENTO      : 18AGO2020      TELA      : 01/01  
UNIDADE GESTORA      : 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA  
GESTAO      : 00001 - ADMINIST. DIRETA  
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 03231857000100 - BIO PACE COMERCIAL LTDA  
GESTAO FAVORECIDA      :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20/66312				42.900,00

OBSERVACAO :

000.043/2020/CD; VIG.: ENTREGA NICA; PER.: ENTREGA NICA;

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO; AVENTAIS DESCARTÁVEIS

SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓGICO ; NE: 2020NE02075

LANCADA POR : RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001      EM : 18AGO2020 AS 18:07

Date: terça-feira, 18 de agosto de 202      Time: 18:17:16

\_\_ SIAFISIC20-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 18/08/2020 AS 18:17      USUARIO : RAFAELA  
DATA EMISSAO      : 18AGO2020      NUMERO : 2020NL55923  
DATA LANCAMENTO      : 18AGO2020      TELA    : 01/01  
UNIDADE GESTORA      : 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA  
GESTAO      : 00001 - ADMINIST. DIRETA  
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 06317832000112 - COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LT  
GESTAO FAVORECIDA      :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20/66312				2.385,00

OBSERVACAO :

000.044/2020/CD; VIG.: ENTREGA NICA; PER.: ENTREGA NICA;

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO; COMPRA TOUCAS CIR R GICAS

SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓGICO ; NE: 2020NE02076

LANCADA POR : RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001      EM : 18AGO2020 AS 18:09

Date: terça-feira, 18 de agosto de 202      Time: 18:17:35

\_\_ SIAFISIC20-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 18/08/2020 AS 18:17      USUARIO : RAFAELA  
DATA EMISSAO                    : 18AGO2020                    NUMERO : 2020NL55924  
DATA LANCAMENTO                : 18AGO2020                    TELA    : 01/01  
UNIDADE GESTORA                : 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA  
GESTAO                            : 00001 - ADMINIST. DIRETA  
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 03402979000112 - M.N.P. CUSTÓDIO COMERCIO DE PRODUTOS  
GESTAO FAVORECIDA                :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20/66312				756,00

OBSERVACAO :

000.045/2020/CD; VIG.: ENTREGA NICA; PER.: ENTREGA NICA;  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO; COMPRA LUVAS CIR RGICAS;  
SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓGICO ; NE: 2020NE02077  
LANCADA POR : RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001      EM : 18AGO2020 AS 18:11

Date: terça-feira, 18 de agosto de 202      Time: 18:17:54

\_\_ SIAFISIC20-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 18/08/2020 AS 18:17      USUARIO : RAFAELA  
DATA EMISSAO      : 18AGO2020      NUMERO : 2020NL55927  
DATA LANCAMENTO      : 18AGO2020      TELA    : 01/01  
UNIDADE GESTORA      : 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA  
GESTAO      : 00001 - ADMINIST. DIRETA  
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 36939335000117 - LUIZ FERNANDO GENARO - ME  
GESTAO FAVORECIDA      :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20/66312				47.949,00

OBSERVACAO :

000.046/2020/CD; VIG.: ENTREGA NICA; PER.: ENTREGA NICA;  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO; COMPRA MATERIAIS MÉDICOS DESCARTÁVEIS  
SGP 4.2.4 ? SEÇÃO DE ALMOX. MÉDICO E ODONTOLÓGICO ; NE: 2020NE02078  
LANCADA POR : RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001      EM : 18AGO2020 AS 18:14